



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, O
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.**

PROCESSO RJ-ADM-2012/00033

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado **TRF2**, representado por seu presidente Exmº Desembargador Federal Sérgio Schwitzer, a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 78, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-001, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada **JF/RJ**, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. **CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES**, Juiz Federal, portador da carteira de identidade nº. 09231857-5 – IFP/RJ, inscrito no CPF nº 905.643.087-49 e a **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A**, empresa concessionária do Serviço Público de distribuição de energia elétrica, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, doravante denominada **LIGHT**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Paulo Roberto Ribeiro Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 126.023.707-97, na forma do seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes da **LIGHT**, via internet, ao **TRF2** e à **JF/RJ**, a ser utilizado pelos Desembargadores, Juízes e/ou por servidores autorizados pelos mesmos, limitando-se a três servidores por serventia judicial, permitindo, desta forma, a localização de partes, testemunhas ou pessoas vinculadas a ações que tramitem nos mencionados juízos.

1.2 - Os dados cadastrais dos clientes da **LIGHT**, a que se refere o item 1.1 acima, são relativos aos endereços do cliente pesquisado e com contratos ativos, que terão como argumento de pesquisa o CPF/CNPJ do cliente.

1.3 - O fornecimento dos dados cadastrais será executado mediante consulta eletrônica conforme descrita no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – São atribuições da **LIGHT**:

2.1.1 - Fornecer ao **TRF2** e à **JF/RJ** as configurações técnicas e as condições para o acesso ao seu sistema, conforme estabelecido nos termos do ANEXO I ao presente instrumento;

2.1.2 – Indicar ao **TRF2** e à **JF/RJ** um interlocutor para a tramitação de todos os assuntos técnicos oriundos do presente ajuste;

2.1.3 - Atender às demandas de assistência técnica exclusivamente relativas ao objeto deste contrato, dentro do menor prazo possível, indicando sempre ao interlocutor do **TRF2** e da **JF/RJ** a expectativa de solução de cada demanda.

[Assinatura]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2.2 – São atribuições do TRF2 e da JF/RJ:

2.2.1 - Dispor de seus próprios meios (computadores aptos a utilizar a Internet, linhas de comunicação e sistemas de validação de dados) que, conforme estabelecido no ANEXO I ao presente, possibilitem o acesso do TRF2 e da JF/RJ ao Serviço da LIGHT;

2.2.2 - Manter cadastro atualizado de todos os usuários que terão acesso ao sistema de pesquisa objeto do presente, que poderá ser solicitado pela LIGHT a qualquer tempo, para fins de verificação do acesso;

2.2.2.1 - A LIGHT não poderá ser responsabilizada por acessos de pessoas não autorizadas, que sejam provenientes do link com o TRF2 e JF/RJ, desde que o endereço de origem, usuário e senha criptografada sejam validados pela LIGHT.

2.2.2.2 – O TRF2 e a JF/RJ serão os únicos responsáveis pelo cadastramento de usuários e manutenção das senhas de acesso, na forma do ANEXO I ao presente.

2.2.3 - Dar ciência da assinatura do presente instrumento, aos desembargadores e juízes abrangidos por este Acordo, por meio de seus veículos oficiais de comunicação, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a entrada em vigor do presente, ocasião na qual as serventias judiciais deverão ser instruídas a substituir a pesquisa de dados cadastrais via ofício por aquela executada via internet, na forma do presente Acordo.

2.2.3.1 – Anualmente, o TRF2 e a JF/RJ se comprometem a repetir o procedimento disposto no item 2.2.3, podendo, caso entenda necessário, fazê-lo em menor periodicidade.

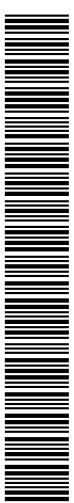
2.2.4 – Responsabilizar-se pelo uso e destinação das informações obtidas por meio do sistema de consulta objeto do presente, declarando ter conhecimento de que as informações que serão obtidas provêm do banco de dados de clientes da LIGHT e, portanto, são de caráter restrito, devendo a utilização de tais dados restringir-se exclusivamente à instrução processual, nos termos da legislação em vigor, liberando a LIGHT de qualquer responsabilidade pelo uso de tais informações.

2.2.5 – Cadastrar todos os usuários do sistema, preservando a segurança do acesso ao banco de dados disponibilizado pela LIGHT, concedendo senhas de acesso, devendo atualizar permanentemente tal cadastro.

2.2.6 – Responsabilizarem-se pelos danos que porventura vier a causar a LIGHT e que, comprovadamente sejam decorrentes de acesso não autorizados aos sistemas da LIGHT e cuja fonte seja o link de dados objeto do presente ajuste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E LIMITE TERRITORIAL DA CONCESSÃO DA LIGHT

3.1 - Para os fins previstos no objeto do presente convênio, a LIGHT sedimenta que possui a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica para 31 municípios do Estado do Rio de Janeiro, correspondente a 25% do território estadual, assim elencados: Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Carmo (sede), Comendador Levy Gasparian, Duque de Caxias (sede e distrito de Xerém), Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Japeri, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Pinheiras, Piraí, Quatá, Queimados, Rio Claro, Rio das Flores, Rio de Janeiro, São João de Meriti, Sapucaia, Seropédica, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.



TRF2EXT201405712



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Acordo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, salvo manifestação em contrário de qualquer participante, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Até 30 (trinta) dias após a data de disponibilização do sistema de consulta, o TRF2 publicará um Ato da Presidência orientando os Juízos abrangidos pelo Acordo a efetuarem, diretamente pelo sistema, as consultas cujo objeto seja o mesmo deste ajuste, atualmente feitas por ofício.

5.2 - A partir da data de disponibilização do sistema de consultas objeto do presente, a LIGHT encontra-se desobrigada a responder os ofícios oriundos do TRF2 e da JFRJ, que objetivem o fornecimento dos endereços e situação de cadastral de clientes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, vinculados a demandas judiciais em andamento nos referidos órgãos, em razão da disponibilização do canal de consulta de dados objeto do presente acordo.

5.2.1 - A LIGHT está igualmente desobrigada de responder a ofícios emitidos por quaisquer entidades e demais terceiros, cuja finalidade seja a obtenção das informações de que trata o item 5.2 deste acordo, mesmo que baseados em autorização de juízo do TRF2 e da JFRJ.

5.3 - Faz parte integrante deste Acordo, o ANEXO I, que estabelece as condições técnicas de informática pelas quais se dará a pesquisa e a transmissão de informações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O presente ajuste poderá ser alterado pelos participantes, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

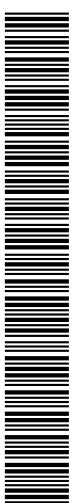
7.1 - A extinção do presente Acordo dar-se-á:

- a) pelo término do prazo da vigência máxima de 60 (sessenta meses);
- b) mediante a notificação por escrito do participante interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação, especialmente na hipótese de desvio da finalidade estabelecida neste ajuste;
- b) pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexequível o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O TRF2 providenciará a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 35, de 19/10/2009 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Acordo serão efetuados pela **LIGHT**, por meio da área de soluções técnicas e contratuais, pelo TRF2, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Seção de Controle de Convênios Judiciários e pela **JF/RJ**, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações e da Seção de Gestão de Acordos Judiciários, cujos nomes constam indicados no item 1.5 do Anexo I, que integra o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 - A execução do presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro,

26 de setembro de 2014

SÉRGIO SCHWARTZER
Desembargador Federal Presidente do
Tribunal Regional Federal da 2ª Região

CARLOS GUILHERME FRANCOVICH LUGONES
Juiz Federal Diretor do Foro da
Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro

PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO
Diretor Presidente
Light Serviços de Eletricidade S/A



TRF2EXT201405712





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

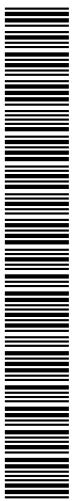
ASPECTOS TÉCNICOS DA ESTRUTURA DE SEGURANÇA DE ACESSO AO SISTEMA DA LIGHT PARA PESQUISA DE DADOS CADASTRAIS PELA JF/RJ, CONFORME AJUSTADO ENTRE AS PARTES NO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A – LIGHT, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

1.1 A **LIGHT** disponibilizará ao **TRF2** e à **JF/RJ** consulta, via Web Services, através da sua plataforma de serviços, denominada "Consulta Cliente por CPF/CNPJ", cujos atributos serão regidos pelas especificações técnicas abaixo descritas:

- 1.1.2 Será disponibilizado um serviço para consulta CPF/CNPJ, que retornará uma lista com os dados dos endereços do cliente.
- 1.1.2 O serviço estará disponível em regime de 24x7x365. Havendo necessidade de manutenção programada a Light irá comunicar o **TRF** e a **JF/RJ** com três dias de antecedência. Caso ocorra alguma indisponibilidade não programada o tempo para restabelecer o serviço será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.1.3 A consulta será feita utilizando-se o protocolo SSL – Secure Sockets Layer – de forma a garantir que o tráfego do XML usado no Web Services seja feita de forma segura;
- 1.1.5 O **TRF2** e a **JF/RJ** receberão um usuário e senha para acesso ao serviço. O usuário e senha poderão ser alterados pela Light a qualquer momento. A Light comunicará a alteração com um prazo de 30 dias.
- 1.1.6 O serviço foi implementado para tratar dois cenários:
 - a) CPF/CNPJ informado não encontrado
 - b) CPF/CNPJ informado e encontrado para cliente com um ou mais de um endereço (instalações sob sua responsabilidade)

1.1.7 O serviço está disponível em <https://lightmobile.com.br:8090/juridico.asmx>.

- 1.2 O acesso será permitido, apenas, via intranet do **TRF2** e da **JF/RJ** visto que o mesmo possui um sistema de segurança que indica quais usuários têm acesso aos serviços disponíveis. Desta forma, os desembargadores, juízes e servidores indicados serão cadastrados neste sistema, para que tenham acesso à consulta da **LIGHT**.
- 1.3 O cadastramento de tais usuários será executado, exclusivamente, pelo **TRF2** e **JF/RJ**, ficando a **LIGHT** desobrigada de efetuar qualquer implementação nesse sentido.
- 1.4 A **LIGHT** implementará filtro de bloqueio identificando o número IP (Internet Protocol) de saída da internet da **JF/RJ**, que é 200.142.110.21. Somente as requisições de consultas originadas por este IP serão consideradas válidas e, portanto, serão efetivadas pela **LIGHT**.
- 1.5 Os participes indicam abaixo os interlocutores de cada uma, para quem deverão ser direcionados os contatos que visem a solucionar quaisquer questões oriundas do presente ajuste



TRF2EXT201405712



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1.5.1 Para a **LIGHT**:

Solução de questões técnicas:
Everton Castro
Superintendência de TI
2211-4770
Everton.castro@light.com.br

Solução de questões contratuais:
Tiago Câmara
Jurídico Contencioso Geral (JCG)
Tel: (21) 2211-7318
tiago.camara@light.com.br

1.5.2 Para o **TRF2**:

Solução de questões técnicas:
Secretaria de Tecnologia da Informação
George Gaio Figueira Régo da Costa
Tel: 21 3261-8004
e-mail: sti@trf2.jus.br

Para solução de questões contratuais:

Nome/Setor: Danielle Itaborai - Seção de Controle de Convênios Judiciários
Tel: 21 3261-8479
e-mail: sccjud@trf2.jus.br

1.5.3 Para a **JF/RJ**:

Solução de questões técnicas:
Subsecretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações
Gustavo Monteiro de Barros Barreto
3218-9780
gustavo.barreto@jfrj.jus.br

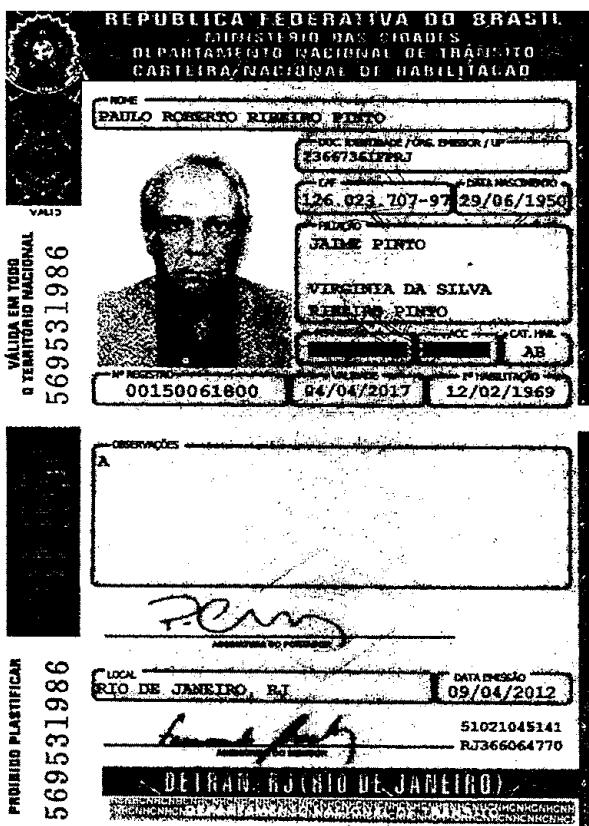
Solução de questões contratuais:

Seção de Gestão de Acordos Judiciários
Érica da Silva Pascoal
3218-9809
segaj@jfrj.jus.br



TRF2EXT201405712





10º Serviço Notarial - RJ - Tabellão Claudio Antonio Mattos Souza
Av. Nilo Peçanha, 26 - Centro - RJ - Fone: (021) 2524-5332

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por
Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2014.
EAKP80457-SVO. Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sigepublico/index.php>
Emolumentos R\$4,33 - Taxas R\$1,53 Total R\$5,86

LINDEBERG OLIVEIRA RIOS - Mat: CTPS 91682 SÉRIE 029-8
ESCREVENTE AUTORIZADO



Cópia conferida com documento original por RICARDO JOSE DE FARIA LOPES.
Documento N°: 1329079.11913469-1812 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2EXT201405712

8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas - RJ
Alex Pereira da Silva
Tabelião Substituto

Livro: 2833

Folhas: 105 e 106

Ato: 070

TRASLADO

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2014 (dois mil e quatorze), aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembléia, nº 10, 10º andar, sala 1.016, Centro, Tabelião Dr. Gustavo Bandeira, (Ato Executivo nº 278/2005), e, perante mim, Alex Pereira da Silva, Tabelião Substituto, CTPS nº 052035 – S/089RJ., compareceu, como Outorgante: **LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, Concessionária de Serviço Público, com sede na Av. Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, sob o nº 60.444.437/0001-46, neste ato representada por seu Diretor Presidente PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2.366.736, expedida pela SSP/IFP/RJ., e inscrito no CPF/MF., sob o nº 126.023.707-97 e por seu Diretor JOÃO BATISTA ZOLINI CARNEIRO, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº MG 752518 expedida pelo SSP/MG., inscrito no CPF/MF., sob o nº 485.662.926-34, ambos com escritório na Av. Marechal Floriano, 168, 2º andar, corredor B. Os presentes identificados como os próprios por mim, Tabelião Substituto, que lavro a presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da lei 5.358 de 23/12/2008. E perante mim, Tabelião Substituto, pela Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: 1) ANTONIO PAULO MACHADO FAGUNDES, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 41.012, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 356.659.717-15; 2) ROSELENE AMARAL DIAS, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 106.895, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 937.395.757-00; 3) LARISSA NOGUEIRA DE PAULA RAPOSO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 153.809, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 100.457.357-00; 4) CAMILA PASCOAL DA ROCHA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 143.818, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 089.404.457-59; 5) DENISE OLIVEIRA DE

PROCURAÇÃO bastante que faz:
LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A., na forma
abaixo:

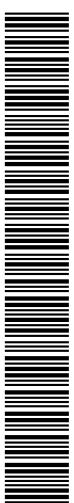
CARTÓRIO DO 17º	
Geovani Alves	
Cunha	OFÍCIO DE NOTAS
Escrivente	
CTPS nº 8499	
Sala 158 RJ	
Ata 2033º Le 8/325/04	
CARTÓRIO DE NOTAS - RJ	
Total	5.358

1º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 2107-9800
Certifico e declaro que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que fui apresentado. Data: 20/08/2016. Conf. por: 4.120
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2014.
Geovani Alves Júnior - Aut.
EAN: 31105 SAC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sigepublico>

Rua da Assembléia, 10 - Loja SS 114 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax.: (21) 2463-2958



Cópia conferida com documento original por RICARDO JOSE DE FARIA LOPES.
Documento Nº: 1329079.11913469-1812 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRFEXT201405712

ALBUQUERQUE, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 123.674, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 047.833.556-30; 6) **CAROLINA STORRY PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 118.913, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 085.193.607-50; 7) **BRUNA MARIA TINOCO LARICA**, brasileira, viúva, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 127.308, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 055.424.817-44; 8) **GISELA FALCI LOURES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 88.126, expedida pela OAB/MG., inscrita no CPF/MF., sob o nº 044.471.276-36; 9) **RAFAELLA DOS SANTOS CUNHA ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 149.703, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 055.362.237-47; 10) **THAYS BARBOSA RAPOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 165.411, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 119.780.197-93; 11) **CECÍLIA PINHEIRO DA COSTA NUNES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 132.618, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 100.182.927-12; 12) **PEDRO PIFFER GOMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 159.741, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 115.121.427-27; 13) **NATÁLIA RAMOS NABUCO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 182.009, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 060.090.447-40; 14) **ALEXANDRE JUNQUEIRA DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 120.648, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 070.268.957-29; 15) **CAMILA ALVARENGA PENIN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 145.298, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 091.066.537-07; 16) **DANILO BIGNOTO GOUVEA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 103.310, expedida pela OAB/MG., inscrito no CPF/MF., sob o nº 051.319.766-42; 17) **LUIS HENRIQUE DE SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 115.719, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 074.996.067-16; 18) **ADRIANA MOURA MACHADO SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 155.818, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 111.397.637-33; 19) **ANA LÚCIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 107.423, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 073.407.207-40; 20) **BRUNA**



8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

8º Ofício de Notas - RJ.
Alex Perpita da Silva
Tabellão de Notas

GUIMARÃES MARTINS, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 174.590, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 112.054.207-38; 21) **CASSIANA DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 110.910, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 038.040.556-30; 22) **FABIANO DINIZ CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 144.181, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 090.333.917-08; 23) **IANA PIRES BRANDÃO SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 125.034, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 088.667.697-54; 24) **ILAN LEIBEL SWARTZMAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 134.775, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 092.671.007-93; 25) **LILIAN VASCONCELLOS MUSSNICH**, brasileira, viúva, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 74.872, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 883.407.917-53; 26) **MARCIA CRISTINA FONTOURA NEVES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 178.538, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 014.765.907-88; 27) **MAXWELL SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 128.701, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 046.447.217-27; 28) **PATRICIA COELHO GUEDES CASTRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 95.598, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 043.027.097-66; 29) **RENATA MENEZES DE MORAES PAES LANDIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 113.478, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 042.467.687-74; 30) **TIAGO DANTAS CÂMARA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 115.222, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 071.635.527-26; 31) **TIAGO LOMBARDI ZAMPONI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 137.442, expedida pela OAB/RJ., inscrito no CPF/MF., sob o nº 090.244.457-36; 32) **VIVIANE COELHO PEIXOTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 134.470, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 088.424.467-93; 33) **VIVIANE PRADO PERDIGÃO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 124.595, expedida pela OAB/RJ., inscrita no CPF/MF., sob o nº 085.941.917-74, todos residentes e domiciliados nesta Cidade, aos quais confere poderes "ad judicia", para o foro em geral, e mais os especiais, para em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação: I)

Rua da Assembléia, 10 - Loja SS 114 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax.: (21) 2463-2958



Cópia conferida com documento original por RICARDO JOSE DE FARIA LOPES.
Documento Nº: 1329079.11913469-1812 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS	
Geovani Alves	Cunha
Escrivente	CTPS nº 84819
Série 156-RJ	Arq nº 2013-018-835594
Conf. por:	Ofício de Notas
Serventia:	Total : 5,86
362. TUFUNDOS	Geovani Alves Cunha - Aut.

Certifico e declaro que a presente cópia é a apresentado original que foi apresentado ao Ofício de Notas do Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 2014.

Geovani Alves Cunha - Aut.

EAN: 53106 NEU Consulte em <https://www.tjrj.jus.br/sitelpublico>



TRFEXT201405712

acordar, firmar termos, inclusive de conciliação e penhora; II) desistir e aceitar desistência; III) indicar preposto da Outorgante para o foro em geral, bem como praticar todos os atos atribuídos aos mesmos; IV) receber citações, intimações, iniciais de execuções, interpelações e intimações de prepostos ou quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais; V) assinar defesas e petições, requerer, juntar e retirar documentos, recorrer, fazer sustentação oral de recurso; VI) bem como praticar todos os atos exigidos e necessários ao desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, sempre com reserva de iguais poderes. O presente Instrumento terá prazo de validade indeterminado. A qualificação e identificação dos Outorgados, bem como o inteiro teor deste mandato foram fornecidos e

conferidos pelos Outorgantes, que por eles se responsabilizam. ASSIM o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse nestas Notas, este público instrumento, que feito sob minuta, lhe li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o disposto do artigo 240 da Consolidação Normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que foram recebidos neste ato as custa e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tabelas 07, item 2, d) - R\$39,09; (arquivamento, Tabela 01, item 4) - R\$8,02; (Tabela 01, item 5, (4 comunicações) - R\$18,58; (sub-total) - R\$65,69; (20% FETJ - Lei 3217/99) R\$13,13; (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual 111/06) R\$3,28; (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4.664/05) R\$3,28; (4% FUNARPE/RJ - Lei Estadual 6.281/12) R\$2,62; (2% PMCMV - Lei Estadual 6370/12) R\$0,78; (Mútua/Acoterj) R\$11,49; (Distribuidor, conforme a quantidade de nomes) R\$54,52 - Totalizando: R\$154,79, que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais.- EU,

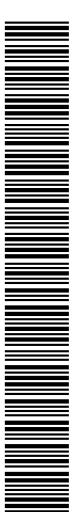
ALEX PEREIRA DA SILVA, Tabelião Substituto, CTPS nº 052035 - S/089RJ., lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas.
(ASS) Paulo Roberto Ribeiro Pinto, João Batista Zolini Carneiro. —
TRASLADADA na mesma data.

Em testº _____ da verdade.

Sº Ofício de Notas - RJ
Alex Pereira da Silva
Tabelião Substituto
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EADL 80597 COH
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



Cópia conferida com documento original por RICARDO JOSE DE FARIA LOPES.
Documento Nº: 1329079.11913469-1812 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2EXT201405712

